

A constituição do patrimônio monástico na Gália dos séculos IV e V *The Constitution of Monastic Patrimony in Fourth- and Fifth-Century Gaul*

Matheus Coutinho Figuinha¹

RESUMO

Este artigo analisa a formação do patrimônio monástico na Gália dos séculos IV e V. A principal tese proposta aqui é que tal patrimônio constituiu-se de modo lento e descontínuo. Em primeiro lugar, argumento que não havia, nos *Livros de Timóteo à Igreja*, de Salviano de Marselha, uma estratégia de enriquecimento eclesiástico da qual os mosteiros teriam se beneficiado. Em segundo lugar, indico que o patrimônio monástico era juridicamente independente do patrimônio eclesiástico. E, em terceiro lugar, sugiro que as doações aos mosteiros eram quase sempre modestas. Somente na segunda metade do século V é que as grandes doações tornaram-se mais frequentes.

Palavras chave: Monasticismo; Gália; Patrimônio; Salviano de Marselha; Agostinho de Hipona; Lérins.

ABSTRACT: This article analyzes the formation of monastic patrimony in fourth- and fifth-century Gaul. The main thesis advanced here is that such patrimony was constituted only slowly and discontinuously. Firstly, I argue that there was not, in Salvian of Marseille's *Books of Timothy to the Church*, a strategy of ecclesiastic enrichment from which monasteries could have benefited. Secondly, I point out that monastic patrimony was legally independent from ecclesiastic patrimony. And, thirdly, I suggest that donations to monasteries were almost always modest. It is only in the second half of the fifth century that great donations became more frequent.

Key words: Monasticism; Gaul; Patrimony; Salvian of Marseille; Augustine of Hippo; Lérins.

Recibido: 30 de abril 2015

Aceptado: 30 de junio 2015

A constituição do patrimônio monástico na Gália dos séculos IV e V tem suscitado poucas discussões entre os estudiosos. Mas, nestas raras discussões, abundam sugestões infundadas e equívocos. Jean-Martial Besse, na sua monografia sobre *Les moines de l'ancienne France*, trata do assunto de modo sumário.² Ele fundamentalmente distingue o patrimônio dos mosteiros urbanos do patrimônio dos mosteiros rurais. No primeiro caso, supõe, a partir dos exemplos de Cesário e Ferreolo, que os próprios fundadores fornecem os mosteiros de bens para suprir às necessidades materiais dos monges. E estes bens teriam gradualmente aumentado graças às doações de postulantes e benfeitores e às aquisições que os frutos de uma "administration prudente" teriam permitido. Acerca dos mosteiros rurais, Besse afirma,

¹ Doutor em História Antiga pela Scuola Normale Superiore de Pisa, Itália, pós-doutorando pela Universidade de São Paulo (USP) e bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Correo electrónico: figuinha@yahoo.com

² Besse, J.-M. 1906. *Les moines de l'ancienne France (période gallo-romaine et mérovingienne)*, Paris, Librairie Veuve Ch. Poussielgue, pp. 96-100.

tomando a *Vida dos Padres do Jura* como exemplo, que os monges trabalhavam a terra para prover à própria subsistência e doar aos pobres. Ele conclui, enfim, que alguns mosteiros possuíam domínios muito extensos e que tais domínios, não podendo ser cultivados pelos monges, eram confiados a servos. Estas páginas de Besse, assim como tantas outras de seu livro, apresentam fortes tons confessionais e suas conclusões são baseadas em pouquíssimas fontes, a maior parte do século VI.

A referência fundamental para o assunto ainda é o primeiro volume da monumental *Histoire de la propriété ecclésiastique en France*, de Émile Lesne, publicado em 1910. Com relação aos séculos IV e V, todavia, o estudioso observa somente que,

“en ce temps de ferveur première, à peine sans doute exista-t-il un temporel monastique. Les pauvres du Christ, voisins de cités populeuses, visités par de pieux pèlerins, pouvaient être entretenus par les seules aumônes des fidèles. Les monastères du Jura et les établissements peu nombreux qui ont pu être créés comme eux dans des régions peu fréquentées, furent peut être les seuls à posséder alors des terres que les moines avaient eux-mêmes gagnées sur la forêt”³.

Lesne apresenta as fontes para sustentar sua suposição apenas dezoito páginas adiante: Martinho teria recusado as doações feitas aos seus companheiros e, em uma ocasião, teria destinado às obras de caridade o dinheiro que um rico devoto enviou-lhe; Lupicino, abade dos mosteiros do Jura, teria recusado as propriedades que o rei Chilperico ofereceu-lhe; e Columbano teria recusado uma oferta semelhante do rei Sigisberto⁴. Lesne também trata dos mosteiros que, em sua opinião, foram fundados próximos ou dentro das cidades a partir da segunda metade do século V⁵. Mas suas conclusões são baseadas nas fontes do século VI em diante.

Jean Gaudemet, em seu estudo sobre *L'Église dans l'empire romain*, supõe que os mosteiros fossem necessariamente titulares de bens, provenientes da generosidade dos fiéis e dos monges que levavam consigo seu patrimônio. Destes bens teriam nascido problemas por causa do princípio de unidade do patrimônio eclesiástico. Os bispos, que o administravam, teriam estendido sua autoridade aos mosteiros e seus bens, apropriando-se destes “jusqu’au pillage”. Para os exemplos relativos à Gália, Gaudemet remete ao livro de Lesne⁶. E, remetendo novamente ao mesmo estudo, afirma que os mosteiros gálicos começaram a acumular um patrimônio a partir do início do século V.⁷ Mesmo reconhecendo o *ius possessionis* dos mosteiros africanos e gálicos da época, Gaudemet menciona uma constituição de Teodósio II

³ Lesne, É. 1910. *Histoire de la propriété ecclésiastique en France*, vol. 1, *Époques romaine et mérovingienne*, Lille/Paris, René Giard/Honoré Champion, p. 83. Cf. também pp. 101 e 112.

⁴ Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, p. 101.

⁵ Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, pp. 83-91.

⁶ Gaudemet, J. 1958. *L'Église dans l'empire romain (IV^e-V^e siècles)*, Paris, Sirey, p. 204, cita Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, p. 120, mas, na realidade, o assunto encontra-se nas pp. 124 ss.

⁷ Gaudemet, *L'Église*, p. 304, cita Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, pp. 6 e 124.

(*CTh* 5.3.1 = *CJ* 1.3.20) para sugerir que os mosteiros orientais foram autorizados a ser proprietários somente em 434 e que a inserção desta constituição no *Código Teodosiano* tornou-a válida para todo o Império⁸. O cânone 24 do Concílio de Calcedônia, de 451, teria favorecido o reconhecimento da autonomia do patrimônio monástico. Os exemplos discutidos por Lesne, contudo, acerca do patrimônio dos mosteiros gálicos e da apropriação do mesmo pelos bispos, são do século VI em diante. Para o século V, Lesne não oferece exemplos de mosteiros que eram proprietários e que tinham os bens saqueados pelos bispos.

Mais recentemente, René Nouailhat sugere – sem porém, apresentar evidências – que as isenções dos impostos pessoais e patrimoniais concedidas por Constantino e seus sucessores aos clérigos e monges, além do direito de herança da Igreja, contribuíram ao rápido acúmulo do patrimônio eclesiástico⁹. Baseando-se em algumas teses de Lesne, sustenta que o mosteiro de Lérins constituiu um grande patrimônio antes de meados do século V. Curiosamente, porém, as sugestões que Nouailhat retoma de Lesne não concernem aos mosteiros, mas às igrejas, e é por isto que chega a conclusões diferentes. Nouailhat conjectura a existência de uma “stratégie ecclésiastique d’enrichissement”, visível nos *Livros de Timóteo à Igreja*, de Salviano de Marselha, da qual os mosteiros também se beneficiaram¹⁰. O patrimônio eclesiástico e monástico do século V teria sido constituído, deste modo, a partir das doações “d’autant plus importantes” dos ricos fiéis, que teriam se tornado ainda mais ricos por causa da concentração de riquezas no período. Ao mesmo tempo, suas doações teriam se tornado “un placement d’autant plus avantageux”, pois as propriedades ameaçadas pelas dificuldades da época podiam ser destinadas à Igreja em troca de benefícios espirituais¹¹. O crescimento vertiginoso do patrimônio do mosteiro de Lérins em poucos anos poderia ser medido a partir da *Vida de Honorato*, que mostraria seu protagonista como um verdadeiro patrono, chefe de uma “vaste entreprise de gestion des biens, qui nécessite la mise sur pied de tout un réseau d’agents distributeurs, avec ses postes-relais et ses intermédiaires, bref toute une organisation pour la

⁸ Esta interpretação é aceita por outros estudiosos, como, por exemplo, Díaz Martínez, P. de la C. 1987. *Formas económicas y sociales en el monacato visigodo*, Salamanca, Ediciones Universidad Salamanca, p. 13, como se somente em 434 os mosteiros tivessem recebido o direito de possuir bens.

⁹ Nouailhat, R. 1988. *Saints et patrons: les premiers moines de Lérins*, Paris, Les Belles Lettres, pp. 239-244.

¹⁰ Cf. Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, pp. 4 e 20-26. Concordam com Lesne: Griffe, É. 1957. *La Gaule chrétienne à l’époque romaine*, vol. 2, *L’Église des Gaules au V^e siècle*, Paris/Toulouse, A. et J. Picard/Institut Catholique, pp. 27-38; Griffe, É. 1965. *La Gaule chrétienne à l’époque romaine*, vol. 3, *La cité chrétienne*, Paris, Letouzey & Ané, p. 107; Wood, S. 2008. *The Proprietary Church in the Medieval West*, Oxford/Nova York, Oxford University Press, pp. 9-10; Brown, P. 2012. *Through the Eye of a Needle: Wealth, the Fall of Rome, and the Making of Christianity in the West, 350-550 AD*, Princeton/Oxford: Princeton University Press, pp. 436-441. Antes ainda de Lesne, cf. Schilling, O. 1908. *Reichtum und Eigentum in der altkirchlichen Literatur: ein Beitrag zur sozialen Frage*, Fribourg-en-Brisgau, Schöningh, pp. 194-203. Alguns dos líderes eclesiásticos, de fato, haviam sugerido aos fiéis recordarem-se da Igreja quando fossem redigir seus testamentos. Cf. Gaudemet, *L’Église*, p. 296, para as referências. Mas, como indicarei em seguida, este não foi o caso de Salviano. Díaz Martínez, *Formas económicas*, p. 44, afirma que Salviano estivesse preocupado com a sorte dos mosteiros quando disse que os pais esqueciam-se dos filhos oblatos em seus testamentos.

¹¹ Cf. Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, pp. 22-23.

faire fonctionner”¹². Os principais doadores do monastério teriam sido os próprios fundadores¹³, mas o desenvolvimento da rede caritativa de Honorato teria favorecido o enriquecimento do monastério, estimulando ainda mais as doações dos ricos fiéis.

Não existem notícias diretas daquilo que constituía o patrimônio móvel e imóvel dos monastérios gálicos dos séculos IV e V. Pretendo, ao menos, reconsiderar a tese de Lesne e remediar os equívocos dos estudiosos que se basearam em sua obra. Sustento, neste artigo, que os monastérios gálicos dos séculos IV e V acumularam bens de modo bastante lento e descontínuo. Se fosse-nos possível desenhar um gráfico de tal acúmulo, não poderíamos representá-lo com uma linha reta, mas com uma linha quebrada em diferentes pontos. Sugiro, além disso, que não podemos pensar a situação do século V a partir das fontes do século VI.

Antes de tudo, precisamos entender quais eram exatamente as intenções de Salviano¹⁴. Como já indicou o editor de suas obras na coleção *Sources chrétiennes*, Georges Lagarrigue, ele escreveu os *Livros de Timóteo à Igreja* para denunciar os cristãos que antepunham suas riquezas a Deus, pois, ao invés de doá-las aos pobres, preferiam deixá-las a seus filhos ou, na ausência de herdeiros consanguíneos diretos, a filhos adotivos, parentes ou estrangeiros¹⁵. A avareza, assim caracterizada, seria, segundo o padre de Marselha, a pior das “doenças”, a “raiz de todos os maus”, e os avaros, ignorando os preceitos das Escrituras, seriam condenados por Deus. Salviano afirma estar preocupado com sua salvação e, assim, compõe a obra como uma exortação para que mudassem.

Os *Livros de Timóteo à Igreja* foram endereçados a todos os cristãos (particularmente os ricos), divididos em dois grupos: os laicos e os santos. Os laicos deveriam abandonar todas as riquezas para “recomprar” seus pecados¹⁶, tendo deste modo ao menos a esperança da salvação¹⁷. Os santos, isto é, as viúvas, as virgens, os esposos que mantinham a castidade, os monges e os clérigos, mesmo que não tivessem cometido pecados, deveriam abandonar suas riquezas para “comprar” os bens eternos e porque seriam devedores da generosidade de Deus. As riquezas seriam totalmente incompatíveis com a profissão de fé que haviam feito. E, como religiosos, tinham, com relação aos laicos, uma obrigação ainda maior de se desfazerem de seus bens¹⁸.

¹² Nouailhat, *Saints et patrons*, p. 243.

¹³ Pricoco, S. 1978. *L'isola dei santi: il cenobio di Lerino e le origini del monachesimo gallico*, Roma, Edizioni dell'Ateneo & Bizzarri, pp. 119-120, também supõe que Lérins tenha constituído um patrimônio com as doações de seus numerosos monges aristocratas.

¹⁴ Sobre os *Livros de Timóteo à Igreja*, cf. Pietri, L. 2006. “Riches et pauvres dans l'Ad Ecclesiam de Salvien de Marseille”, in Delage, P.-G. (ed.). *Les Pères de l'Église et la voix des pauvres. Actes du II^e colloque de La Rochelle, 2, 3 et 4 septembre 2005*, La Rochelle, Association Histoire et Culture, pp. 149-161.

¹⁵ Cf. a introdução de G. Lagarrigue a Salvien de Marseille, *Œuvres*, vol. 1, *Les Lettres, les Livres de Timothée à l'Église*, Paris, Les Éditions du Cerf, 1971, pp. 29-36. Cf. também a *Epistola* 9, escrita pouco depois do *Ad Ecclesiam* e transmitida precedendo-o na tradição manuscrita, em que Salviano deixa claro os objetivos que regem o tratado. A interpretação de Lagarrigue não teve eco na historiografia. Cf. nota 10 acima.

¹⁶ Citando Dn 4.24: Salviano, *Ad Ecclesiam* 1.10.51: “[...] Propter quod, rex, consilium meum placet tibi, te peccata tua in misericordiis redime et iniustitias tuas in miserationes pauperum: fortasse erit patiens dominus delictis tuis”.

¹⁷ Salviano, *Ad Ecclesiam* 1.

¹⁸ Salviano, *Ad Ecclesiam* 2; *Epistola* 9.10.

Salviano diz que o fato de os santos deduzirem das suas riquezas o necessário à própria subsistência e doarem o restante era suportável¹⁹. Ao fim, ele concede que, se quisessem mantê-las, que ao menos doassem-nas antes de morrer²⁰. Mas deixa claro que a perfeição suprema seria distribuir tudo aos pobres desde o início. Em outro momento exorta os pais a conceder aos oblatos uma parte da herança equivalente à dos outros filhos. O motivo de tal exortação, contudo, não era aumentar o patrimônio eclesiástico ou monástico, mas dar aos oblatos a possibilidade de realizar seu dever religioso, isto é, doar. A pobreza, segundo Salviano, deveriam escolhê-la, não suportá-la. Para os pais, seria ainda melhor se doassem mais a seus filhos religiosos, pois, com a distribuição que eles fariam, uma parte da riqueza chegaria a Deus.²¹ No quarto livro, Salviano critica veementemente os santos que, mesmo professando a religião, não renunciavam suas riquezas ou deixavam-nas a parentes ou estrangeiros.

Salviano não propõe que se doasse às igrejas e aos monastérios: eram sempre os pobres e os indigentes que, para ele, deveriam ser os beneficiários da generosidade dos cristãos²². No quarto livro, os santos aparecem como beneficiários, mas são mais especificamente os “santos indigentes” (*indigentibus sanctis*), elencados junto aos deficientes, cegos e doentes²³. Doar aos pobres aparece como doar “à honra do Evangelho”, “a algum serviço de Deus”, “ao culto de Deus” e, enfim, “a si mesmo”, já que assim poder-se-ia obter a salvação²⁴. Os pobres e indigentes seriam os “banqueiros de Deus”, pois o dinheiro que lhes era doado multiplicava-se²⁵. Em nenhum momento Salviano afirma que doar aos pobres fosse o mesmo que doar à Igreja e nunca os bens da Igreja são identificados como os bens dos pobres. Ele não aborda nem mesmo a maneira como se deveria fazer a doação, de modo que não podemos deduzir de seu tratado que os cristãos deviam doar à Igreja para que ela distribuísse aos pobres. Portanto, não vejo como possa haver nos *Livros de Timóteo à Igreja* uma estratégia de enriquecimento eclesiástico. E mesmo que houvesse, não teria sido por causa de um tratado que os fiéis teriam começado a doar maciçamente às igrejas e aos monastérios²⁶.

¹⁹ Salviano, *Ad Ecclesiam* 2.13.60-62.

²⁰ Salviano, *Ad Ecclesiam* 2.14.66-15.73.

²¹ Salviano, *Ad Ecclesiam* 3.4.21-5.26.

²² A única exceção é a *Epístola* 9.11. Referindo-se a religiosos, penitentes, conversos, viúvas, virgens, levitas, padres e bispos, Salviano escreve: “[...] ex quibus multi, quos supra dixi [...] opes et substantias suas non pauperibus, non ecclesiis, non sibi ipsis, non denique, quod his omnibus maius est ac praestantius, deo [...] deputarent [...]”. Esta passagem, contudo, não indica a existência de uma estratégia de enriquecimento eclesiástico. No *Ad Ecclesiam*, não se encontram passagens equivalentes.

²³ Salviano, *Ad Ecclesiam* 4.7.35.

²⁴ Salviano, *Ad Ecclesiam* 1.5.23: “[...] si substantias suas non ad euangelii honorem, non ad salutem suam, non ad ullum officium dei conferant [...]”; 1.5.24: “[...] ad dei cultum referre debemus et in eius opere consumere quae eiusdem sumpsimus largitate”; 1.5.27: “[...] Honora dominum de tua substantia [Pv 3.9]”.

²⁵ Salviano, *Ad Ecclesiam* 3.1.4: “Cum enim nummularii saluatoris pauperes et egeni recte intellegantur [...]”.

²⁶ O próprio Lesne, mesmo reconhecendo o *Ad Ecclesiam* como “un témoignage certain du travail qui se fait dans les esprits”, reconheceu: “On n’attribuera pas non plus au succès d’un rhéteur, si goûté qu’il ait été, le flux de la richesse qui monte vers les églises”. Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, p. 23.

Não é o caso de discutir aqui se houve uma concentração de riquezas no tardo Império²⁷. Vale a pena mencionar, porém, que alguns estudos têm sugerido que o patrimônio eclesiástico foi acumulado, durante os séculos IV e V, gradualmente. As grandes doações eram excepcionais e favoreciam apenas as grandes sedes²⁸. Os recursos da maior parte das igrejas provinham de pequenas, mas frequentes doações feitas por pessoas dos estratos médios²⁹. O *Eucarístico*, de Paulino de Pella, e a *Vida de Melânia*, citados por Lesne e Nouailhat, não têm relação com a tese de que as doações tornaram-se mais vantajosas aos ricos por causa da situação do período³⁰. As evidências para sustentar esta tese são muito raras³¹.

Na realidade, os *Livros de Timóteo à Igreja* indicam justamente o contrário. Salviano reprova quase todos os cristãos, particularmente os ricos, porque eles não abandonavam suas riquezas não só na prosperidade, mas também na adversidade e na doença³². O fato que eles, incluindo os religiosos, fizessem herdeiros de suas posses seus filhos naturais e, na ausência destes, seus filhos adotivos, familiares, aliados ou mesmo estrangeiros parece-me verossímil. O que transparece é uma estratégia para manter o nome e o patrimônio da família, geralmente acumulado no decorrer de várias gerações. O mesmo vale para os oblatos excluídos da divisão

²⁷ Esta idéia tem sido posta em cheque por uma série de estudos arqueológicos e históricos. Remeto a Brown, *Through the Eye of a Needle*, pp. 18-21, para a bibliografia e uma breve síntese do *status quaestionis*.

²⁸ Cf. Jones, A. H. M. 1960. "Church Finance in the Fifth and Sixth Centuries", *Journal of Theological Studies*, 11, p. 85; Griffe, *La Gaule chrétienne*, vol. 3, pp. 108-109, que nota que a propriedade fundiária das igrejas "variait notablement d'une église à l'autre, et elle a dû s'accroître avec les années. Il est vraisemblable qu'une église aussi importante que celle d'Arles fut dotée de bonne heure de biens-fonds, comme nous pouvons le constater au temps de saint Césaire [...] Dans son ensemble, l'Église des Gaules, même si elle était partout à l'abri du besoin, ne disposait pas encore des immenses ressources qu'elle se constituera dans la suite. Malgré les dons des fidèles et ceux qu'elle pouvait recevoir parfois du fisc, ses biens-fonds ont dû être, à l'origine, assez modestes"; Pietri, C. 1997. "Évergétisme et richesses ecclésiastiques dans l'Italie du IV^e à la fin du V^e siècle: l'exemple romain", in *Christiana respublica: éléments d'une enquête sur le christianisme antique*, Roma, École française de Rome, vol. 2, pp. 813-833 (originalmente publicado em *Ktema* 3 (1978), pp. 317-337), que mostra que o patrimônio da Igreja de Roma, durante o século V, foi amplamente constituído pelas doações imperiais e que, apesar do patrocínio dos imperadores e das doações de aristocratas, o bispo da cidade conseguiu igualar os grandes proprietários apenas entre finais do século V e inícios do século VI; e Brown, P. 2002. *Poverty and Leadership in the Later Roman Empire*, Hanover/Londres: University Press of New England, pp. 54-55.

²⁹ Brown, *Poverty and Leadership*, pp. 54-55.

³⁰ Lesne, *Histoire de la propriété ecclésiastique*, vol. 1, p. 22, e Nouailhat, *Saints et patrons*, p. 242, citam especificamente *Eucharisticos* 573-581, em que Paulino alegra-se por um godo ter comprado uma pequena propriedade (*agellum*) que ele possuía na Aquitânia. Por causa do regime de *hospitalitas*, é provável que o godo já cultivasse a propriedade ou possuísse uma parte. Cf. o comentário de C. Moussy a Paulin de Pella, *Poème d'action de grâces et Prière*, Paris, Les Éditions du Cerf, 1974, p. 200. O episódio, portanto, não concerne ao que Lesne e Nouailhat queriam argumentar. Paulino não disse que doou ou que quis doar a propriedade à Igreja, masmo não podendo cultivá-la. A *Vita Melaniae* é mencionada apenas por Nouailhat, mas nenhuma passagem específica é citada.

³¹ Conheço somente um caso nos fragmentos das cartas de Gelásio: Firmina, uma *illustris femina*, colocou os seus bens ameaçados pelas guerras contra os bárbaros sob a proteção do apóstolo Pedro e Gelásio aceitou a doação. Gelásio, *Fragmentum* 35, in Thiel, A. (ed.). 1867. *Epistolae Romanorum pontificum genuinae et quae ad eos scriptae sunt a S. Hilario usque ad Pelagium II*, vol. 1, A S. Hilario usque ad S. Hormisdam, 461-523, Braunsberg, pp. 501-502.

³² Salviano, *Epistola* 9.10.

da herança ou feitos usufrutuários da parte que lhes cabia, para que tivessem do que viver³³.

A reprovação de Salviano corrobora algumas situações denunciadas antes e depois dele por alguns líderes eclesiásticos acerca das virgens. De um lado, Ambrósio assinalou, em 377, que alguns pais negavam o dote às filhas que escolhiam a virgindade por vontade própria³⁴. Em uma carta de 414, Jerônimo conta que outros consagravam virgens suas filhas feias e deficientes (*deformes et aliquo membro debiles filias*) porque, com elas, não conseguiam encontrar genros “dignos”, ou seja, elas não lhes consentiam estabelecer alianças familiares vantajosas. Outros ainda pagavam a suas filhas virgens apenas um “pequeno salário” (*paruo sumptu*), suficiente não mais do que para a comida, enquanto distribuíam seu inteiro patrimônio aos outros filhos, homens e mulheres, que não haviam sido consagrados. Jerônimo lembra, enfim, o exemplo de um rico padre de Roma que havia deixado as duas filhas virgens na pobreza, enquanto havia provido os outros de “luxo e prazeres”. E tal comportamento, que Jerônimo caracteriza como a norma, teria sido o mesmo de muitas mulheres religiosas³⁵. De outro lado, Cesário disse que algumas virgens, quando eram consagradas, ao invés de doarem a maior parte de suas posses aos pobres, doavam-na a parentes, que às vezes já eram ricos. O bispo, assim, aconselhou-lhes doar a parentes apenas “pequenos presentes” (*munuscula*), para que mantivessem a memória delas, e distribuir aos pobres tudo o que tivesse “maior importância e utilidade” (*quicquid est maius atque utilius*). Somente se os parentes fossem pobres a ponto de não terem do que viver deveria a monja suprir às suas necessidades³⁶.

A impressão que estes textos dão é que monges e monjas, de modo bastante geral, eram excluídos da divisão dos bens familiares. Mas, quando recebiam sua parte da herança, preferiam deixá-la com os pais ou, quando a vendiam a estranhos, preferiam doar ao menos uma parte do dinheiro aos parentes e outra aos pobres. De qualquer modo, a maior parte do patrimônio devia quase sempre permanecer com a família.

A constituição de Teodósio II, de 434, diz:

“Se um bispo ou padre ou diácono ou diaconisa ou subdiácono ou clérigo de qualquer outro grau ou monge ou mulher dedicada à vida solitária morrer sem ter redigido um testamento, e se não aparecerem parentes de ambos os sexos ou filhos ou alguém unido por agnação ou cogação ou esposa, os bens que lhe pertenciam serão inteiramente associados à sacrossanta igreja ou ao monastério em que havia sido fixado, exceto as posses do clérigo ou do monge de ambos os sexos que talvez esteja inscrito no censo ou submetido ao direito de patronato ou sujeito à condição curial”³⁷.

³³ Salviano, *Ad Ecclesiam* 3.4.21 e 6.28-29. Díaz Martínez, *Formas económicas*, p. 44, sugere que o esquecimento dos oblatos nos testamentos fosse universal e cita uma constituição imperial de 531 (*CJ* 1.3.52). Todavia, Penco, G. 1962. “La composizione sociale delle comunità monastiche nei primi secoli”, *Studia monastica*, 4, p. 272, sugere que os oblatos fossem oferecidos, na maioria das vezes, por causa de condições econômicas precárias em que os pais encontravam-se. Na realidade, ambos os motivos, o que proponho aqui e o que propõe Penco, entre outros, devem ter coexistido. O caso de Eugendo (*Vita Patrum Iurensium* 125), por exemplo, parece ter acontecido apenas por devoção religiosa.

³⁴ Ambrósio, *De uirginibus* 1.11.62.

³⁵ Jerônimo, *Epistola* 130.6.

³⁶ Cesário, *Epistola* 2.8.

³⁷ *Codex Theodosianus* 5.3.1: “Si quis episcopus aut presbyter aut diaconus aut diaconissa aut subdiaconus uel cuiuslibet alterius loci clericus aut monachus aut mulier, quae solitariae uitae dedita est, nullo condito testamento

Não se trata, portanto, de conceder aos mosteiros a permissão de possuir bens. O édito diz apenas que se um clérigo ou um monge morresse sem ter composto um testamento, seus bens deveriam passar à igreja ou ao mosteiro que ele pertencia. A permissão dos mosteiros de possuir está subentendida e, conseqüentemente, já era reconhecida pela lei. No édito, também se assume que o patrimônio dos mosteiros era independente do patrimônio da Igreja. O cânone 24 do Concílio de Calcedônia, muito citado no Ocidente em seguida, não fez mais do que confirmar a autonomia do patrimônio monástico.

Para a África, de fato, existem evidências de que os mosteiros ao redor de Agostinho eram proprietários já no fim do século IV. As evidências também indicam que eles começaram a constituir seu patrimônio a partir de doações dos bispos, dos fiéis e dos próprios monges. O bispo de Hipona Valério, que havia ordenado Agostinho padre, doou-lhe o jardim ao lado da basílica episcopal para que ele fundasse um mosteiro³⁸. O *Praeceptum*, escrito por Agostinho entre 397 e 400 para o mesmo mosteiro³⁹, estabelecia que aqueles que haviam trazido algo ou que haviam recebido algo de seus parentes deveriam colocá-lo em comum⁴⁰. Agostinho menciona também uma dispensa e a posse de roupas, calçados e códices.

Em uma carta de 405, Agostinho trata de um incidente entre a Igreja de Tiave e o mosteiro de Tagaste. Honorato, monge deste mosteiro, havia sido ordenado padre em Tiave depois que a cidade converteu-se do donatismo ao catolicismo. Ele, porém, morreu pouco depois sem ter renunciado formalmente a seus bens, de modo que os tiavenses e o mosteiro disputavam-nos⁴¹. Alípio, bispo de Tagaste, havia sugerido que Agostinho, para atender as reivindicações dos monges, ficasse como devedor de metade dos bens que seriam entregues à Igreja de Tiave. Agostinho não recusou pagá-la, mas disse que o faria apenas quando o mosteiro de Hipona recebesse uma doação equivalente, retendo, porém, uma soma proporcional ao número de monges⁴².

Gerôncio conta que, após a chegada de Melânia e seu marido na África, em 410, Agostinho, Alípio e Aurélio sugeriram-lhes: “O dinheiro que agora dais aos mosteiros será gasto em pouco tempo. Mas, se quereis ganhar uma memória inesquecível no céu e sobre a terra, doai a

decesserit nec ei parentes utriusque sexus uel liberi uel si qui agnationis cognationisque iure iunguntur uel uxor extiterit, bona, quae ad eum pertinuerint, sacrosanctae ecclesiae uel monasterio, cui fuerat destinatus, omnifariam socientur, exceptis his facultatibus, quas forte censibus adscripti uel iuri patronatus subiecti uel curiali conditioni obnoxii clerici monachique cuiuscumque sexus relinquunt”.

³⁸ Agostinho, *Sermo* 355.2: “[...] beatae memoriae senex Valerius dedit mihi hortum illum, in quo est nunc monasterium”. Valério alienou o jardim a favor de Agostinho ou do mosteiro? Cf. também Possídio, *Vita Augustini* 5.1.

³⁹ Verheijen, L. 1967. *La Règle de saint Augustin*, vol. 1, *Tradition manuscrite*, e vol. 2, *Recherches historiques*, Paris, Études Augustiniennes, demonstra que, ao contrário de quanto supunha a maior parte dos estudiosos, a *Regularis informatio* (= *Epistola* 211.5-16) é uma transcrição ao feminino do *Praeceptum*, a versão original masculina. Para uma síntese das teses de Verheijen e das discussões posteriores, cf. Figuinha, M. C. 2009. *Servos de Deus: monasticismo, poder e ortodoxia em santo Agostinho*, São Paulo, Annablume; Figuinha, M. C. 2010. “Questões sobre a versão feminina da *Regra de santo Agostinho*”, *Antiguidade Classica*, 5, pp. 155-160, disponível em <http://www.antiguidadeclassica.com>.

⁴⁰ Agostinho, *Praeceptum* 1.4-7 e 5.3.

⁴¹ Agostinho, *Epistola* 83.4.

⁴² Agostinho, *Epistola* 83.6.

cada monastério uma casa e um rendimento””. E eles, então, acolheram o “excelente conselho” dos bispos⁴³. A *Vida de Melânia* acrescenta que eles fundaram “dois grandes monastérios” em Tagaste – um masculino, onde habitavam oitenta monges, e o outro feminino, onde habitavam 130 virgens – e dotaram-nos com um “rendimento independente/suficiente” (*autárke prósodon*).⁴⁴ Além de seguir o conselho dos bispos, Melânia continuou a distribuir dinheiro aos monges⁴⁵.

Comentando o salmo 103, no outono de 412, Agostinho disse que os pássaros, isto é, os monges, que haviam seguido as palavras do Evangelho de Mateus (19.21), abandonando não só todos os bens, mas também tudo o que desejavam possuir, faziam seus ninhos nos cedros do Líbano, ou seja, os nobres e ricos. Nas palavras do bispo:

“E de fato os cedros do Líbano, os nobres e ricos e excelsos do século, porque escutam com temor: ‘Beato os que se preocupam com o indigente e o pobre’ (Sl 40.2), ponderam suas posses, suas *uillae* e todas as riquezas supérfluas, através das quais aparecem excelsos, e oferecem-nas aos servos de Deus; dão campos, dão jardins, constroem igrejas, monastérios, reúnem os pássaros para que eles façam seus ninhos nos cedros do Líbano”⁴⁶.

Agostinho ressaltou que dizia estas palavras por experiência. De fato, Melânia já havia passado pela África. Mas a generosidade dos aristocratas locais para com os monges não devia ser frequente e, logo, suficiente para provê-los de tudo o que precisavam. Tanto é que Agostinho precisava pedir aos cedros do Líbano que acolhessem os pássaros em seus galhos.

Em um sermão de 426, Agostinho contou que o padre Lepório, de origem aristocrática (*saeculi natalibus clarum*), havia fundado um monastério para seus pais em um jardim. Agostinho deixou claro aos seus ouvintes: “Aquele jardim não pertence à Igreja e nem a ele [Lepório]. ‘E a quem?’, dirá alguém. Ao monastério que lá se encontra”⁴⁷. Lepório supria por contra própria às “pequenas despesas” (*sumptuculi*) do monastério. Mas, seguindo o conselho de Agostinho, abandonou totalmente a administração do mesmo. Um pouco depois, Agostinho disse que o padre Barnabé, antes de ser ordenado, havia recebido como doação uma *uilla* para nela fundar um monastério. Para que a *uilla* passasse formalmente à posse do monastério, Barnabé, que, àquele momento, era ainda o proprietário, deveria alterar os registros. Durante o ano em que cuidou da administração do patrimônio eclesiástico, ele havia contraído dívidas e,

⁴³ *Vita Melaniae* 20. Cf. Giardina, A. 1988. “Carità eversiva: le donazioni di Melania la Giovane e gli equilibri della società tardoromana”, *Studi storici*, 29, pp. 133-134, para outros exemplos contemporâneos, sempre no âmbito da mais alta aristocracia.

⁴⁴ *Vita Melaniae* 22.

⁴⁵ *Vita Melaniae* 29.

⁴⁶ Agostinho, *Enarratio in Psalmum* 103.3.16: “Etenim et cedri Libani, nobiles et diuites et excelsi huius saeculi, quoniam cum timore audiunt: *Beatus qui intellegit super egenum et pauperem* [Sl 40, 2], adtendunt res suas, uillas suas, et omnes superfluas copias, quibus uidentur excelsi, et praebent illas seruis Dei; dant agros, dant hortos, aedificant ecclesias, monasteria, colligunt passerres, ut in cedris Libani nidificent passerres”.

⁴⁷ Agostinho, *Sermo* 356.10: “Ille hortus ad ecclesiam non pertinet, sed nec ad ipsum. Et ad quem, dixerit aliquis? Ad illud quod ibi est monasterium”.

entre os devedores, estava o mesmo monastério. Agostinho, assim, confiou-lhe a gestão de uma fazenda, para que ele a fizesse render mais de quarenta *solidi* ao ano, o que ambos sabiam ser possível, de modo a pagar a dívida mais rapidamente. Foi decidido que todo o rendimento fosse destinado ao pagamento da dívida, sem reservar nada aos monges⁴⁸.

Estas fontes permitem-nos saber não só que os monastérios africanos eram proprietários desde finais do século IV, mas também como se constituiu seu patrimônio. Temos notícias de aristocratas que ou fundaram monastérios e forneceram-nos de propriedades ou doaram *uillae* a monges para que nelas fundassem monastérios. Poderíamos supor que o patrimônio monástico na Gália começou a constituir-se àquela mesma época e de modo semelhante. As fontes, contudo, são mais escassas e indiretas⁴⁹. Conhecemos exemplos de *uillae* transformadas em monastérios a partir do fim do IV século, mas, aparentemente, elas foram abandonadas ou tiveram suas funções alteradas após a morte de seus proprietários⁵⁰. Ao mesmo tempo, não existem notícias de aristocratas que, como Melânia e seu marido, fundaram monastérios fornidos de bens que garantissem a subsistência dos monges. Existe apenas um caso, muito problemático, de um rico personagem que teria doado uma propriedade para a fundação de um monastério⁵¹.

No monastério de Lérins, a renúncia de todos os bens pessoais era o primeiro gesto exigido aos que queriam converter-se. A *Regra dos quatro Padres*, escrita no momento de fundação do monastério, entre 414 e 419⁵², estabelecia: “Primeiramente, as riquezas do século devem ser amputadas”⁵³. Mesmo os pobres, segundo a *Regra*, tinham riquezas para abandonar, riquezas

⁴⁸ Agostinho, *Sermo* 356.15.

⁴⁹ Para a Espanha, a situação é ainda mais obscura. Cf. Díaz Martínez, *Formas económicas*, pp. 13-14.

⁵⁰ Exemplos de casas e *uillae* que foram transformadas em monastérios por seus proprietários são: a *uillula* de uma virgem, situada na diocese de Martinho de Tours (Sulpício Severo, *Dialogi* 2.12.1-2); Primuliacum, pertencente a Sulpício Severo; a propriedade de Aper (Paulino, *Epistolae* 38, 39 e 44); a casa de Santo e Amando (Paulino, *Epistolae* 40 e 41), as casas que a mãe e a irmã de um monge habitavam (Jerônimo, *Epistola* 117); a casa ou a *uilla* de Algásia (Jerônimo, *Epistola* 121); a casa de Artêmia e Rústico (Jerônimo, *Epistola* 122); Theopolis, pertencente a Cláudio Póstumo Dárdano; a casa que Paulino de Pella habitava em Marselha; a *uilla* de Máximo (Sidônio Apolinário, *Epistola* 4.24); a *uilla* de Vécio (Sidônio Apolinário, *Epistolae* 4.9 e 4.13); a propriedade de Eutrópia (Sidônio Apolinário, *Epistola* 6.2); a propriedade de Filágrio (Sidônio Apolinário, *Epistola* 7.14.1); La Gayole, pertencente a Magno Felix.

⁵¹ O antiquário Nicolas Camuzat consultou, no início do século XVII, uma *Vita Leonis*, que atestava que Clóvis havia confirmado a doação de uma propriedade, feita por Merobaude, a favor do monastério de Mantaniacum (Mantenay-sur-Seine), próximo a Troyes. A *Vita*, infelizmente, perdeu-se. Camuzat não a transcreveu porque o manuscrito, a sua época, já se encontrava muito mutilado, de modo que não podemos conferir suas palavras. Ele escreveu: “memorata autem illa historia curta et mutila pariter testatur praefatum S. Romanum a rege Clodoveo seniore confirmationem donationis quorundam praediorum impetrasse, quae Merobaudes patricius eidem coenobio liberalissime impertiverat”. Camuzat, N. 1610. *Promptuarium sacrarum antiquitatum Tricassinae dioecesis*, Troyes, fol. 358 recto. Sobre esta notícia, cf. Lot, F. 1938. “Un diplôme de Clovis confirmatif d’une donation de patrice romain”, *Revue belge de philologie et d’histoire*, 17, pp. 906-911; Prinz, F. 1988. *Frühes Mönchtum im Frankenreich. Kultur und Gesellschaft in Gallien, den Rheinlanden und Bayern am Beispiel der monastischen Entwicklung (4. bis 8. Jahrhundert)*, 2ª ed., Munique, R. Oldenbourg Verlag, p. 71; Barnes, T. D. 1975. “‘Patrici’ under Valentinian III”, *Phoenix*, 29, pp. 159-162.

⁵² Para a data de composição da *Regula quattuor Patrum*, cf. Figuinha, M. C. 2015. “A data da *Regra dos quatro Padres* e o início do monastério de Lérins”, *Romanitas: Revista de Estudos Grecolatinos*, 5/1, disponível em <http://periodicos.ufes.br/romanitas/index>. Honorato, porém, chegou à ilha entre 400 e 410. Cf. Pricoco, *L’isola dei santi*, pp. 35-40.

⁵³ *Regula quattuor Patrum* 2.17: “Amputandae sunt primum ab huiusmodi diuitiae saeculi”.

que os tornavam “orgulhosos”⁵⁴. Já os ricos deveriam seguir as palavras de Cristo no Evangelho de Mateus, “Vende todas as tuas coisas e dá aos pobres, toma a tua cruz e segue-me” (Mt 19.21), e, assim, abandonar todos os seus bens. Se, porém, quisessem doar uma parte ao monastério, poderiam fazê-lo, mas na *Regra* não são indicadas as condições. Eles também podiam trazer seus servos, com a condição que passassem a considerá-los irmãos⁵⁵. A *Regra* não especifica se tais servos tornavam-se propriedade do monastério.

Mas o fato que os ricos podiam doar uma parte de seus bens a Lérins não aparece nas *Vidas* de alguns dos primeiros aristocratas que lá se retiraram. Na *Vida de Honorato*, Hilário conta que o protagonista começou a gastar suas enormes riquezas em diversas obras de misericórdia. Quando decidiu viver sua devoção monástica, vendeu-as indiferentemente a parentes e estranhos e doou o que recebeu aos pobres. Até mesmo os concidadãos teriam lamentado a dispersão de seu patrimônio⁵⁶. Porém, pode ser que Honorato não tenha distribuído tudo aos pobres àquele momento. Caso contrário, não teria tido como financiar a viagem que fez ao Oriente com Caprásio e seu irmão. Mas não existe a menor indicação de que ele levou uma parte de seu patrimônio a Lérins.

De acordo com Euquério, também Hilário alienou seus bens e doou o dinheiro aos pobres: “E tu, mesmo que rico em Cristo, distribuístes há tempo todo o teu patrimônio aos pobres de Cristo, e, portanto, mesmo que jovem na idade, superas o idoso nos costumes”⁵⁷. A *Vida de Hilário*, todavia, mesmo citando a mesma passagem de Euquério, apresenta detalhes diferentes: o herói, tendo finalmente decidido seguir Honorato a Lérins, vendeu seu patrimônio a seu irmão e destinou o dinheiro “às necessidades dos pobres e ao refrigério dos monges”⁵⁸. Em minha opinião, nenhuma das duas notícias é confiável. Euquério, de fato, escreveu seu *Elogio do deserto* alguns anos depois da chegada de Hilário em Lérins, ao redor de 420, e era bem informado dos acontecimentos concernentes à sua conversão. Todavia, se Hilário, como ele mesmo disse, decidiu seguir Honorato somente dois dias após ele ter partido de volta a Lérins⁵⁹, não teria tido tempo de vender seus bens e doar o dinheiro aos pobres. Não era possível liquidar um grande patrimônio de um dia para o outro. Hilário, portanto, pode ter abandonado seus bens a favor de parentes⁶⁰ e, deste modo, as palavras de Euquério seriam simplesmente laudatórias. Se Hilário de fato vendeu seus bens e doou o dinheiro aos pobres, como disse Euquério, ele precisou retornar à sua cidade, talvez após a morte de seus pais, para

⁵⁴ *Regula quattuor Patrum* 2.18-24.

⁵⁵ *Regula quattuor Patrum* 2.29-35.

⁵⁶ Hilário, *Vita Honorati* 11.4.

⁵⁷ Euquério, *De laude heremi* 3: “Et tu licet omnem iam dudum censum in Christi pauperes Christo diues effuderis, tum et praeferas licet annis iuuenem moribus senem [...]”.

⁵⁸ Honorato de Marselha, *Vita Hilarii* 6: “Manum continuo in euangelii missurus aratro, ne retro uel cogitatione respiceret, obita taxatione omnium praediorum totiusque substantiae acceptas a germano pecunias uel usibus pauperum uel refrigeriis deputat monachorum”.

⁵⁹ Hilário, *Vita Honorati* 23.7.

⁶⁰ De fato, os parentes de ricos renunciavam para evitar a dispersão de seu patrimônio. Cf. Giardina, “Carità eversiva”, pp. 130-131 e 135.

desfazer-se de sua herança.

Os estudiosos reconhecem que Honorato de Marselha escreveu a *Vida de Hilário* entre 475 e 480, cerca de trinta anos após a morte de seu herói (449)⁶¹. É provável que ele, como sugere Paul-André Jacob, tivesse sido próximo a Hilário e que tenha recorrido a lembranças pessoais⁶², mas muito tempo havia já passado e Honorato podia não saber com precisão dos fatos que não havia testemunhado. Tanto é que todas as notícias acerca da juventude de Hilário são encontradas na *Vida de Honorato* e no *Elogio do deserto*⁶³. Honorato de Marselha cita textualmente estas obras não menos do que três vezes com o declarado objetivo de comprovar sua narrativa⁶⁴. Apenas o discurso de Honorato e a reflexão de Hilário não se encontram em outros textos, mas são, sem dúvida alguma, fruto da imaginação do autor. Ambos não acrescentam nenhum fato novo; tratam apenas de conjeturas espirituais acerca da conversão ao monasticismo⁶⁵. Talvez a decisão de um postulante de doar aos monges uma parte do dinheiro recebido da venda de seus bens fosse comum à época de Honorato, mas insólita à época da conversão de Hilário. O fato mais importante para Honorato, contudo, não era que Hilário havia doado a monges, mas que havia abandonado completamente um grande patrimônio.

Deste modo, ambas as notícias são problemáticas. Mas, em todo caso, não há a menor indicação de que Hilário tenha doado uma parte de seu patrimônio a Lérins. Léon Cristiani supõe que Euquério tenha indicado como *Christi pauperes* os monges de Lérins⁶⁶. Mas, àquela época, os monges não se definiam *pauperes*. Isto me parece ter ocorrido somente na Idade Média⁶⁷. O próprio Honorato de Marselha diferencia claramente os *pauperes* dos *monachi*. E ainda que quiséssemos admitir a veracidade da notícia de Honorato, a continuação da *Vida* deixa claro que não se tratava dos lerinenses, já que Hilário havia já “entregado as suas riquezas ao Autor” antes de entrar no “paraíso da ilha de Lérins”⁶⁸.

Segundo Fausto, Máximo, quando abandonou a sua cidade e os seus pais para tornar-se

⁶¹ Cf. a introdução de P.-A. Jacob a Honorat de Marseille, *La Vie d'Hilaire d'Arles*, Paris, Les Éditions du Cerf, 1995, pp. 19-22, para a datação.

⁶² *Idem*, p. 15. De Vogüé, A. 2003. *Histoire littéraire du mouvement monastique dans l'Antiquité*, vol. 7, *L'essor de la littérature lériniennne et les écrits contemporains (410-500)*, Paris, Les Éditions du Cerf, pp. 324 e 332, sugere que Honorato tenha feito parte do monastério clerical de Hilário.

⁶³ Como já notou de Vogüé, *Histoire littéraire*, vol. 7, p. 325.

⁶⁴ *Vita Hilarii* 6: cita *Vita Honorati* 23.6-7 e *De laude heremi* 3; *Vita Hilarii* 8: cita *De laude heremi* 1.

⁶⁵ Honorato de Marselha, *Vita Hilarii* 3 e 4-5. Honorato de Marselha também especifica que Honorato deixou por muito pouco tempo (*pauillulum*) sua comunidade para ir converter Hilário, detalhe que não existe na *Vita Honorati*. Provavelmente, Honorato de Marselha tinha em mente o cânone 8 do Concílio de Angers, de 453, e o cânone 6 do Concílio de Vannes, de 465 *circa* – os quais proibiam os monges de vagar sem um motivo e sem uma carta de recomendação – ou os cânones que proibiam os clérigos de fazer o mesmo, visto que Honorato já era padre quando foi encontrar Hilário. Cf. Concílio de Angers, c. 1; Concílio de Tours, c. 12; Concílio de Vannes, c. 5; Concílio de Nîmes, c. 6.

⁶⁶ Cristiani, L. 1946. *Lérins et ses fondateurs*, Abbaye Saint-Wandrille, Éditions de Fontenelle, p. 118.

⁶⁷ O *Thesaurus linguae Latinae*, s.v. *pauper* e *monachus*, não indica nenhum exemplo em que *pauper/paupera* e *monachus/monaca* fossem equivalentes.

⁶⁸ Honorato de Marselha, *Vita Hilarii* 7: “Ruptis ergo occupationum catenis et auctori facultatibus traditis, tanto duce terrestrem ingreditur Lirinensis insulae paradisum [...]”.

monge em Lérins, abandonou também os seus bens. Assim como Abraão,

“[...] ele subitamente abandonou tudo, para poder obter aquele que é tudo e dizer com o apóstolo: ‘Eis, nós abandonamos tudo e te seguimos’ (Mt 19.27). Espolia-se absolutamente de todas as cobiças como de roupas; desdenha com o mundo os bens materiais, para que os seus ornamentos resplandeçam mais. Esta é a verdadeira e perfeita conversão: quando não só a posse é desprezada nos fatos, mas também a paixão é repudiada nos costumes”⁶⁹.

Fausto conta nesta homilia que Máximo viveu por muito tempo no mundo, mesmo que já o tivesse abandonado espiritualmente, sem fazer os votos públicos. Mas, quando decidiu retirar-se em Lérins, abandonou formal e sinceramente a cidade, a família e a herança. Fausto afirma claramente que ele deixou seus bens a seus parentes.

A breve *Vida de Lupo* conta que ele, tendo já rompido com “todos os vínculos do desejo mundano”, retirou-se em Lérins. Um ano depois, retornou a Mâcon para vender o que ainda lhe restava e distribuir o dinheiro aos pobres. Àquela ocasião, foi ordenado bispo de Troyes.⁷⁰ Referindo-se às suas atividades episcopais, a *Vida*, após louvar suas práticas ascéticas, continua: “Não foi imêmore da lei sagrada: destinou seu patrimônio às necessidades dos pobres e deu a liberdade aos capturados, sabendo que o reino dos céus pode ser comprado com esmolas”.⁷¹ A *Vida* dá a entender, portanto, que Lupo foi ordenado bispo antes de vender seus bens. Bruno Krusch, que editou a *Vida*, situa sua composição entre os séculos VIII e IX e, por causa de “fatos absurdos”, particularmente o assédio de Troyes pelos hunos, supõe que ela deva ser acrescentada às “fábulas falsas”⁷². Louis Duchesne, todavia, mostra-se contrário às objeções de Krusch e propõe que a *Vida* tenha sido escrita pouco depois da morte de seu herói (479)⁷³. Élie Griffe concorda com Duchesne e especifica: “Il est vraisemblable qu’elle [a *Vida*] appartient au début du VI^e siècle”⁷⁴. Salvatore Pricoco mostra que as notícias da *Vida* são ao menos parcialmente confirmadas por outras fontes e que algumas objeções de Krusch estão erradas⁷⁵. Assim, não vejo motivos para duvidar da verossimilhança da *Vida*, particularmente da narrativa que precede a ordenação de Lupo. Suponho que Lupo não doou seus bens a Lérins ou a qualquer outro monastério.

⁶⁹ Fausto (Eusébio Galicano), *Homilia* 35.2: “[...] subito totum reliquit, ut illum posset obtinere qui totus est, dicturus cum apostolo: *Ecce nos reliquimus omnia et secuti sumus te* [Mt 19.27]. Omnibus prorsus cupiditatibus uelut indumentis exiitur; abiciuntur cum saeculo extranea bona, ut magis propria ornamenta clarescant. Ista uera et perfecta conuersio: quando non solum possessio neglegitur in rebus, sed etiam passio repudiatur in moribus”.

⁷⁰ *Vita Lupi* 2-3.

⁷¹ *Vita Lupi* 8: “Nec sacre immemor legis census suos in opus pauperum transmigravit et in redemptionem transtulit captiuorum, sciens elymosinis caelorum regna posse mercari”.

⁷² Cf. a introdução de B. Krusch à *Vita Lupi*, *Monumenta Germaniae Historica, Scriptores Rerum Merovingicarum* 3, pp. 118-119, e 7, pp. 284 ss.

⁷³ Duchesne, L. 1910. *Fastes épiscopaux de l’ancienne Gaule*, vol. 2, *L’Aquitaine et les Lyonnaises*, 2^a ed., Paris, Fontemoing e C^{ie}, p. 454: “Les objections de M. Krusch contre l’antiquité de ce document sont dépourvues de toute valeur”. Duchesne, porém, não apresenta os argumentos contrários à sugestão de Krusch.

⁷⁴ Griffe, *La Gaule chrétienne*, vol. 2, pp. 240-241.

⁷⁵ Pricoco, *L’isola dei santi*, pp. 51-52.

Estas *Vidas*, portanto, não atestam que seus heróis contribuíram à formação do patrimônio de Lérins. Mas e quanto aos fiéis? Hilário conta que Honorato dispunha de muitos recursos (*substantia*), provenientes de devotos que lhe doavam todos os seus bens seguros de que ele em seguida distribuiria aos pobres. Sua confiança derivava do fato de que Honorato havia vendido os próprios bens e doado o dinheiro aos pobres⁷⁶. Doar a monges com tal objetivo era, de fato, comum no período. Acreditava-se que o valor da doação aumentava se passasse pelas mãos de um homem santo, que havia abandonado os próprios bens a favor dos pobres⁷⁷. Honorato distribuía sem se preocupar com as necessidades da comunidade que lhe era confiada e que crescia a cada dia, reservando apenas o necessário para “a comida e as roupas dos dias presentes”⁷⁸. A sua enorme generosidade explicaria, de acordo com Hilário, a confluência em Lérins daqueles que saíam das prisões em diferentes regiões.

Hilário conta em seguida que “às vezes se esgotava o dinheiro da distribuição, nunca sua fé”⁷⁹. Uma vez restou uma única moeda de ouro de tantas outras (*ex multis milibus aureum*), mas Honorato, embora lhe faltassem muitas coisas, não hesitou em doá-la a um pobre de passagem. Ele previu que um doador apresentar-se-ia para garantir a continuidade das obras de caridade e, quatro horas mais tarde, suas expectativas foram confirmadas. Sua munificência era tão grande que contava com o auxílio de “diversos homens provados” para distribuir “em muitos lugares” o que lhe era doado⁸⁰. Ainda de acordo com Hilário, ele acabava com a penúria de quase todos os que o procuravam.

Hilário retorna novamente à excepcional munificência de Honorato dizendo que ele, já como bispo de Arles, havia distribuído o que havia sido doado aos seus antecessores, mantendo apenas o suficiente para seu ministério. E acrescenta: “se a necessidade o tivesse exigido, nem mesmo para o ministério, como penso, teria poupado”⁸¹. Hilário, claramente, queria enfatizar a munificência de Honorato para com os pobres. Seu objetivo era justamente mostrar o carisma e a total renúncia aos bens materiais de seu herói. É muito provável, portanto, que ele tenha exagerado os recursos dos quais dispunha Honorato. Na sua narrativa, em todo caso, existem duas questões que devem ser notadas. A primeira é que os grandes recursos de Honorato eram sempre monetários e eram-lhe doados especificamente para as obras de caridade. Ele reservava uma parte para suprir às necessidades imediatas dos monges, mas não dispunha livremente de tudo. Os próprios doadores poderiam contestá-lo⁸². Hilário não menciona fiéis

⁷⁶ Hilário, *Vita Honorati* 20.3.

⁷⁷ Cf. Wipszycka, E. 1998. “L’attività caritativa dei vescovi egiziani”, in Rebillard, É. e Sotinel, C. (eds.). *L’évêque dans la cité du IV^e au V^e siècle: image et autorité. Actes de la table ronde organisée par l’Istituto Patristico Augustinianum et l’École Française de Rome, Rome, 1^{er} et 2 décembre 1995*, Roma: École française de Rome, p. 79, com relação aos monges egípcios. Cf. também *Vita Melaniae* 27.

⁷⁸ Hilário, *Vita Honorati* 20.4: “[...] nihil sibi, nihil suis praeter praesentium dierum uictum et uestitum reseruaret?”.

⁷⁹ Hilário, *Vita Honorati* 21.1: “Exhausta est aliquando dispensationis substantia, fides numquam”.

⁸⁰ Hilário, *Vita Honorati* 21.2: “[...] plurimos multis in locis probatissimos uiros habuit, quorum semper manibus quod sibi deferebatur expenderet”.

⁸¹ Hilário, *Vita Honorati* 28.4: “[...] si exegisset usus, nec ministerio, ut reor, pepercisset”.

⁸² Cf. Pietri, “Évergétisme et richesses ecclésiastiques”, para o caso da Igreja de Roma. Na p. 818, os estudioso observa: “Car souvent l’historien s’attache trop exclusivement à inventorier des trésors, à identifier les sources de la

que doaram terras, casas ou qualquer bem móvel para a posse e o usufruto dos monges. Portanto, as doações feitas a Honorato não devem ter constituído o patrimônio da comunidade. A segunda questão é que, para conduzir as obras de caridade em outros lugares que não fossem Lérins, Honorato, já padre, contava muito provavelmente com o apoio do bispo de Fréjus. Portanto, afirmar que Lérins era “une vaste entreprise de gestion des biens” baseando-se apenas na *Vida de Honorato* é um exagero.

Não podemos presumir, a partir de suas *Vidas*, que os aristocratas lerinenses contribuíram à formação do patrimônio do monastério. Minha impressão é que, até meados do século V, eles levavam ao monastério especialmente os bens móveis que, como no caso dos escravos, pensavam que lhes seriam necessários na ilha. Suas propriedades imóveis, tendiam a deixá-las com parentes ou a vendê-las e doar o dinheiro aos pobres. A noção de que eles não doavam ao monastério bens imóveis é corroborada pelo fato de que Honorato precisava reservar uma parte das doações dos fiéis para suprir às necessidades dos monges.

Conhecemos apenas três exemplos de grandes doações a monges e monastérios referentes à Gália dos séculos IV e V. O primeiro concerne às cem libras de prata que o ex-vicário Licêncio levou a Martinho de Tours⁸³. O segundo concerne à doação de Chilperico a Lupicino. Entre 463 e 469, mais provavelmente em 467, o rei, diante da recusa do abade de aceitar terras, ordenou que trezentos *modii* de frumento, a mesma quantidade de vinho e cem *solidi* fossem-lhe entregues todo ano⁸⁴. E, finalmente, em uma carta de março de 476 ao senador Volusiano, Sidônio Apolinário conta que Vitório, conde da Auvergne, pagou um velório digno de um padre ao monge sírio Abraão, que havia fundado um monastério em Clermont⁸⁵.

Algumas fontes, apesar de não mencionarem grandes doações a monastérios, informam-nos acerca de aristocratas devotos e generosos. Na *Vida dos Padres do Jura*, Siágria é caracterizada como “mãe de igrejas e monastérios através de suas doações”⁸⁶. Suas atividades caritativas situam-se entre finais do século V e inícios do século VI. É muito provável que os outros aristocratas que frequentavam os monastérios do Jura também fizessem doações⁸⁷. E, na mesma carta a Volusiano, Sidônio concede-lhe, após a morte de Abraão, uma autoridade no monastério maior do que a do próprio abade, que se mostrava incapaz de controlar os monges⁸⁸. Em minha opinião, Sidônio atribui tal autoridade a Volusiano porque ele era o maior

fortune ecclésiastique, sans mesurer l'usage que le bénéficiaire (en pratique, l'évêque) peut en faire. Au total, l'enquête implique beaucoup plus qu'une évaluation des richesses; elle requiert l'analyse d'un pouvoir économique, celui du pape romain qui est officiellement titulaire de toute cette précieuse vaisselle ou de tous ces biens-fonds accordés à son Eglise”. Precisamos ter esta observação em mente quando estudamos a constituição do patrimônio monástico na Gália.

⁸³ Sulpício Severo, *Dialogi* 3.14.5.

⁸⁴ Gregório, *Vita Patrum* 1.5.

⁸⁵ Sidônio Apolinário, *Epistola* 7.17.1.

⁸⁶ *Vita Patrum Iurensium* 145.

⁸⁷ Sobre a subsistência dos monastérios do Jura, cf. Figuiña, M. C. 2015. “A *Vida dos Padres do Jura* e a subsistência dos monges de Condat”, *Revista História (São Paulo)*, 34/2, no prelo.

⁸⁸ Sidônio Apolinário, *Epistola* 7.17.3.

patrono do monastério⁸⁹.

A *Regra de Macário*, escrita em Lérins ao redor de 490, oferece a imagem de um monastério que havia começado a acumular bens materiais através das doações dos próprios monges, mas que estava sujeito a perdê-las. A *Regra* prevê que, quando um postulante quisesse trazer algo (*aliquam ... substantiam*) ao monastério (*in cellulam*), deveria colocá-lo sobre o altar (*in mensa*) na presença de todos os monges. Se o bem fosse aceito, deixaria de ser propriedade do postulante. A *Regra* especifica ainda que, se depois de três dias ele quisesse ir embora “por qualquer motivo de escândalo”, não poderia levar consigo nada além da roupa com a qual havia chegado. Se morresse, seus herdeiros não poderiam reclamar a doação. Dever-se-ia ler a *Regra* para eles para que soubessem que a mesma havia sido lida ao doador⁹⁰.

Suponho que estas normas tenham sido escritas como resposta a algumas situações que ameaçavam as propriedades monásticas, situações originadas seja por monges que haviam deixado o monastério querendo levar consigo seus antigos bens, seja por aqueles que haviam reclamado as doações de seus parentes⁹¹. Ainda não havia o costume de produzir documentos jurídicos – como os diplomas escritos a partir do século VI – que assegurassem ao monastério a posse da doação. O autor da *Regra de Macário*, assim, tentou formalizar a posse em âmbito espiritual. A presença de testemunhas – todos os monges – era, de fato, uma tentativa de dar um significado mais formal à doação, mas a ausência de documentos legais deixava os monges em uma situação de grande desvantagem diante de eventuais processos.

Além disso, as regras monásticas dos séculos IV e V tratam apenas daquilo que seus autores supunham que fosse necessário regular. Nas duas primeiras regras de Lérins – a *Regra dos quatro Padres*, escrita entre 414 e 419, e a *Segunda Regra dos Padres*, de 427/428 – não há nada semelhante. Assim, os bens trazidos pelos monges ao monastério e os problemas concernentes à posse de tais bens devem ter aparecido na segunda metade do século V e de modo progressivo. Foi só então que eles passaram a constituir uma preocupação para as autoridades do monastério. Não quero dizer que não pudessem haver problemas equivalentes quando as duas primeiras regras de Lérins foram escritas, mas que, àqueles anos, doava-se menos ao monastério e que a maior parte dos bens doados não impactava particularmente a

⁸⁹ Os estudiosos tentam explicar a autoridade de Volusiano sugerindo que ele fosse monge. Cf., por exemplo, Griffe, *La Gaule chrétienne*, vol. 3, p. 325; de Vogüé, *Histoire littéraire*, vol. 7, p. 356; Pietri, L. e Heijmans, M. 2013. *Prosopographie chrétienne du bas-empire: la Gaule chrétienne (314-614)*, Paris, Association des amis du Centre d'histoire et civilisation de Byzance, vol. 2, p. 2003. Contudo, Rurício, *Epistola* 2.65, conta que Volusiano era casado.

⁹⁰ *Regula Macharii* 24-25.

⁹¹ Os monges que abandonavam o monastério não deviam ser poucos. Cf. as palavras otimistas de Romano, que podem implicar, contudo, uma situação bastante negativa: *Vita Patrum Iurensium* 142: “Et, ut praeterita sileam, aliquos in hoc coenobio nostro non uidisti ardentem arripere quod lenta postmodum ac tepida consummatione calcarunt? Aut quotiens quidam e coenobio diuerso instinctu egressi sunt? Quotiens namque ex ipsis sunt aliqui ex saeculo bis tertio reuersi et tamen, recuperata uirtute, derelictam dudum professionem ad palmam uictoriae perduxere?”. E estes problemas não aconteciam apenas em Lérins. No Oriente, entre 484 e 524, foi promulgada uma lei imperial (*CJ* 1.3.38) que interditava os monges que deixavam o monastério de levar consigo seus bens: “Qui monasteria sua relinquunt, non recipiunt mobilia quae iis intulerunt, cuiuscumque quantitatis sunt, etiamsi gesta de iis confecta non fuerint. In immobilium autem donatione iura obseruari oportet, cum reuocatio donatori non adimatur”.

subsistência dos monges, de modo que sua perda era muito menos sentida.

Penso que as grandes doações a monastérios tenham começado a ser menos raras na Gália somente na segunda metade do século V, já que a doação de Licôncio a Martinho é isolada cronologicamente. Sulpício menciona-a porque ela deve ter sido excepcional e, justamente por isto, adequava-se ao seu objetivo de mostrar o quanto Martinho era aceito pela aristocracia. As grandes doações, de qualquer modo, deviam beneficiar os monastérios mais célebres, como no caso das igrejas. Durante os séculos IV e V, os monges deviam contar com doações pequenas, feitas por devotos dos estratos médios. Não havia uma estratégia eclesiástica de enriquecimento, da qual os monastérios também se aproveitaram. E até que documentos jurídicos confirmando as doações não comesçassem a ser produzidos, os monastérios corriam o risco de perdê-las para o próprio doador ou seus parentes. É possível também que um ideal religioso tenha retardado a constituição do patrimônio de alguns monastérios, como a recusa de Lupicino das terras ofertadas por Chilperico parecem indicar. Por tudo isto, sugiro que os monastérios gálicos dos séculos IV e V constituíram seu patrimônio de modo bastante lento e descontínuo e que não podemos pensar a situação do século V a partir das fontes do século VI.

Bibliografía

- Agostinho, *Sermones ad populum classis IV: de diuersis*, *Patrologia Latina* 39, coll. 1493-1638.
- Agostinho, *Epistulae pars II: Epistulae XXXI-CXXIII*, *Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum* 34/2, ed. A. Goldbacher, Viena, 1898.
- Agostinho, *Enarrationes in Psalmos CI-CL*, *Corpus Christianorum, Series Latina* 40, ed. E. Dekkers e I. Fraipont, Turnhout: Brepols, 1956.
- Agostinho, *Praeceptum*, in *La Règle de saint Augustin*, vol. 1, *Tradition manuscrite*, ed. L. Verheijen, Paris, Études Augustiniennes, 1967, pp. 417-437.
- Ambrósio, *De uirginitate liber unus*, *Patrologia Latina* 16, coll. 265-302.
- Barnes, T. D. 1975. "‘Patrici’ under Valentinian III", *Phoenix*, 29, pp. 155-170.
- Besse, J.-M. 1906. *Les moines de l’ancienne France (période gallo-romaine et mérovingienne)*, Paris, Librairie Veuve Ch. Poussielgue.
- Brown, P. 2002. *Poverty and Leadership in the Later Roman Empire*, Hanover/Londres: University Press of New England.
- Brown, P. 2012. *Through the Eye of a Needle: Wealth, the Fall of Rome, and the Making of Christianity in the West, 350-550 AD*, Princeton/Oxford: Princeton University Press.
- Camuzat, N. 1610. *Promptuarium sacrarum antiquitatum Tricassinae dioecesis*, Troyes.
- Cesário, *Œuvres monastiques*, vol. 1, *Œuvres pour les moniales*, Sources chrétiennes 345, Paris, Les Éditions du Cerf, 1988.
- Concilia Galliae, A. 314-A. 506*, *Corpus Christianorum, Series Latina* 148, ed. C. Munier, Turnhout, Brepols, 1963.
- Corpus Iuris Civilis*, vol. 2, *Codex Iustinianus*, ed. P. Krüger, Berlim, 1959.
- Cristiani, L. 1946. *Lérins et ses fondateurs*, Abbaye Saint-Wandrille, Éditions de Fontenelle.
- Díaz Martínez, P. de la C. 1987. *Formas económicas y sociales en el monacato visigodo*, Salamanca, Ediciones Universidad Salamanca.
- Duchesne, L. 1910. *Fastes épiscopaux de l’ancienne Gaule*, vol. 2, *L’Aquitaine et les Lyonnaises*, 2^a ed., Paris, Fontemoing e C^{ie}.
- Euquerio, *De laude heremi ad Hilarium Lirinensem presbyterum epistula*, in *S. Eucherii Lugdunensis opera*

- omnia pars I*, Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum 31, ed. C. Wotke, Viena, 1894, pp. 175-194.
- Fausto (Eusébio Galicano), *Collectio Homiliarum*, Corpus Christianorum, Series Latina 101, ed. F. Glorie, Turnhout, Brepols, 1970.
- Figuinha, M. C. 2009. *Servos de Deus: monasticismo, poder e ortodoxia em santo Agostinho*, São Paulo, Annablume.
- Figuinha, M. C. 2010. “Questões sobre a versão feminina da *Regra de santo Agostinho*”, *Antiguidade Classica*, 5, pp. 155-173, disponível em <http://www.antiguidadeclassica.com>.
- Figuinha, M. C. 2015. “A data da *Regra dos quatro Padres* e o início do monastério de Lérins”, *Romanitas: Revista de Estudos Grecolatinos*, 5/1, disponível em <http://periodicos.ufes.br/romanitas/index>.
- Figuinha, M. C. 2015. “A *Vida dos Padres do Jura* e a subsistência dos monges de Condat”, *Revista História (São Paulo)*, 34/2, no prelo.
- Gaudemet, J. 1958. *L'Église dans l'empire romain (IV^e-V^e siècles)*, Paris, Sirey.
- Gelásio, *Epistolarum fragmenta*, in *Epistolae Romanorum pontificum genuinae et quae ad eos scriptae sunt a S. Hilario usque ad Pelagium II*, vol. 1, A S. Hilario usque ad S. Hormisdam, 461-523, ed. A. Thiel, Braunsberg, 1867, pp. 483-510.
- Gerôncio, *Vie de sainte Mélanie*, Sources chrétiennes 90, ed. D. Gorce, Paris, Les Éditions du Cerf, 1962.
- Giardina, A. 1988. “Carità eversiva: le donazioni di Melania la Giovane e gli equilibri della società tardoromana”, *Studi storici*, 29, pp. 127-142.
- Gregório, *Liber uitae Patrum*, *Monumenta Germaniae Historica, Scriptores Rerum Merouingicarum* 2, ed. B. Krusch, Hannover, 1969, pp. 211-294.
- Griffe, É. 1957. *La Gaule chrétienne à l'époque romaine*, vol. 2, *L'Église des Gaules au V^e siècle*, Paris/Toulouse, A. et J. Picard/Institut Catholique.
- Griffe, É. 1965. *La Gaule chrétienne à l'époque romaine*, vol. 3, *La cité chrétienne*, Paris, Letouzey & Ané.
- Hilário, *Vie de saint Honorat*, Sources chrétiennes 235, ed. M.-D. Valentin, Paris, Les Éditions du Cerf, 1977.
- Honorato, *La Vie d'Hilaire d'Arles*, Sources chrétiennes 404, ed. P.-A. Jacob, Paris, Les Éditions du Cerf, 1995.
- Jerônimo, *Correspondance*, ed. J. Labourt, Paris, Les Belles Lettres, 2002, 8 vols.
- Jones, A. H. M. 1960. “Church Finance in the Fifth and Sixth Centuries”, *Journal of Theological Studies*, 11, pp. 84-94.
- Les règles des saints Pères*, vol. 1, *Trois règles de Lérins au V^e siècle*, Sources chrétiennes 297, ed. A. de Vogüé, Paris, Les Éditions du Cerf, 1982.
- Lesne, É. 1910. *Histoire de la propriété ecclésiastique en France*, vol. 1, *Époques romaine et mérovingienne*, Lille/Paris, René Giard/Honoré Champion.
- Lot, F. 1938. “Un diplôme de Clovis confirmatif d'une donation de patrice romain”, *Revue belge de philologie et d'histoire*, 17, pp. 906-911.
- Nouailhat, R. 1988. *Saints et patrons: les premiers moines de Lérins*, Paris, Les Belles Lettres, pp. 239-244.
- Paulino de Nola, *Epistulae*, ed. G. Hartel, Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum 29, Viena, 1894.
- Paulino de Pella, *Poème d'action de grâces et Prière*, Sources chrétiennes 209, ed. C. Moussy, Paris, Les Éditions du Cerf, 1974.
- Penco, G. 1962. “La composizione sociale delle comunità monastiche nei primi secoli”, *Studia monastica*, 4, pp. 257-281.
- Pietri, C. 1997. “Évergétisme et richesses ecclésiastiques dans l'Italie du IV^e à la fin du V^e siècle: l'exemple romain”, in *Christiana respublica: éléments d'une enquête sur le christianisme antique*, Roma, École française de Rome, vol. 2, pp. 813-833.
- Pietri, L. 2006. “Riches et pauvres dans l'Ad Ecclesiam de Salvien de Marseille”, in Delage, P.-G. (ed.). *Les Pères de l'Église et la voix des pauvres. Actes du II^e colloque de La Rochelle, 2, 3 et 4 septembre 2005*, La Rochelle, Association Histoire et Culture, pp. 149-161.

- Pietri, L. e Heijmans, M. 2013. *Prosopographie chrétienne du bas-empire: la Gaule chrétienne (314-614)*, Paris, Association des amis du Centre d'histoire et civilisation de Byzance, 2 vols.
- Possídio, *Vita di S. Agostino*, ed. M. Pellegrino, Alba, Edizioni Paoline, 1955.
- Pricoco, S. 1978. *L'isola dei santi: il cenobio di Lerino e le origini del monachesimo gallico*, Roma, Edizioni dell'Ateneo & Bizzarri.
- Prinz, F. 1988. *Frühes Mönchtum im Frankenreich. Kultur und Gesellschaft in Gallien, den Rheinlanden und Bayern am Beispiel der monastischen Entwicklung (4. bis 8. Jahrhundert)*, 2^a ed., Munique, R. Oldenbourg Verlag.
- Rurício, *Ruricii Lemouicensis epistularum libri duo*, in Foebadius, Victricius, Leporius, Vincentius Lerinensis, Euagrius, Ruricius, Corpus Christianorum, Series Latina 64, ed. R. Demeulenaere, Turnhout, Brepols, 1985, pp. 312-394.
- Salviano, *Œuvres*, vol. 1, *Les Lettres, les Livres de Timothée à l'Église*, Sources chrétiennes 176, ed. G. Lagarrigue, Paris, Les Éditions du Cerf, 1971.
- Schilling, O. 1908. *Reichtum und Eigentum in der altkirchlichen Literatur: ein Beitrag zur sozialen Frage*, Fribourg-en-Brigau, Schöningh.
- Sidônio Apolinário, *Correspondance*, vol. 2, *Livres I-V*, e vol. 3, *Livres VI-IX*, ed. A. Loyen, Paris, Les Belles Lettres, 2003.
- Sulpício Severo, *Gallus. Dialogues sur les "vertus" de saint Martin*, Sources chrétiennes 510, ed. J. Fontaine com a colaboração de N. Dupré, Paris, Les Éditions du Cerf, 2006.
- Theodosiani libri XVI cum constitutionibus Sirmondianis et leges novellae ad Theodosianum pertinentes*, ed. T. Mommsen e P. M. Meyer, Berlin, Wiedmann, 1954, 3 vols.
- Verheijen, L. 1967. *La Règle de saint Augustin*, vol. 1, *Tradition manuscrite*, Paris, Études Augustiniennes.
- Verheijen, L. 1967. *La Règle de saint Augustin*, vol. 2, *Recherches historiques*, Paris, Études Augustiniennes.
- Vie des Pères du Jura*, Sources chrétiennes 142, ed. F. Martine, Paris, Les Éditions du Cerf, 2004.
- Vita Lupi episcopi Trecentensis*, *Monumenta Germaniae Historica, Scriptores Rerum Merovingicarum* 3, ed. B. Krusch, Hannover, 1896, pp. 117-124, e 7, ed. B. Krusch, Hannover, 1920, pp. 284-302.
- De Vogüé, A. 2003. *Histoire littéraire du mouvement monastique dans l'Antiquité*, vol. 7, *L'essor de la littérature léonienne et les écrits contemporains (410-500)*, Paris, Les Éditions du Cerf.
- Wipszycka, E. 1998. "L'attività caritativa dei vescovi egiziani", in Rebillard, É. e Sotinel, C. (eds.). *L'évêque dans la cité du IV^e au V^e siècle: image et autorité. Actes de la table ronde organisée par l'Istituto Patristico Augustinianum et l'École française de Rome, Rome, 1^{er} et 2 décembre 1995*, Roma: École française de Rome, pp. 71-80.
- Wood, S. 2008. *The Proprietary Church in the Medieval West*, Oxford/Nova York, Oxford University Press.